RESOLUÇÃO CFB Nº 205/78

Anuidades e taxas a serem cobradas pelos Conselhos Regionais de Biblioteconomia a Partir de maio de 1978.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965 e considerando o artigo 2º do Decreto nº 78.978, de 20 de dezembro de 1976.

R E S O L V E:

Art. 1º - As anuidades e demais taxas a serem cobradas pelos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, a partir de 5 de maio de 1978 de acordo com os coeficientes do valor de referência fixados pelo Decreto nº 81.624, de 4 de maio de 1978, serão as seguintes:

a) - anuidade - Cr$ 575,35 (quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), 50% sobre o maior valor de referência, Cr$ 1.150,70;

b) - inscrição - Cr$ 287,67 (duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), 25% sobre o valor de referência;

c) - expedição de carteira de identidade profissional - Cr$ 287,67 (duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), 25% sobre o valor de referência;

d) - transferência de inscrição - Cr$ 230,14 (duzentos e trinta cruzeiros e quatorze centavos), 20% sobre o valor de referência;

e) - certidão e atos análogos por folha - Cr$ 115,07 (cento e quinze cruzeiros e sete centavos), 10% sobre o valor de referência;

f) - anotações, averbações, arquivamentos e atos análogos - Cr$ 23,01 (vinte e três cruzeiros e um centavo), 2% sobre o valor de referência.

Art. 2º - A anuidade referente a 1978, paga após 5 de maio de 1978, será cobrada com um acréscimo de 20% sobre o seu valor, correspondente a multa, de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 78.978, de 20 de dezembro de 1976; do art. 26 da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e do art. 42 do Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, perfazendo um total de Cr$ 690,42 (seiscentos e noventa cruzeiros e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Resolução CFB nº 177, de 2 de maio de 1977.

Brasília, 5 de maio de 1978.

Murilo Bastos da Cunha
Presidente do CFB
CRB-1/180

Cecília Andreotti Atienza
1a. Secretária do CFB
CRB-1/186